

LEI N° 1027/95

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Artigo 1° - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, os proventos dos inativos e a remuneração dos contratados, conforme Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, vigente a partir de 1° de março de 1995.

Artigo 2° - Fica concedido o aumento de 05% (cinco por cento) de gratificação de Incentivo à docência aos professores da rede municipal, a partir de 1° de março de 1995.

Artigo 3° - O nível de Secretária do Prefeito passa de 08 para 013.

Artigo 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de março de 1995,

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL

NIVEL		GRAU	SALARIO
E	001	0I	100,00
	002	01	137,00
	003	01	150,00
	004	01	170,00
	005	01	195,00
	006	01	228,00
	007	01	257,00
	008	01	304,00
	009	01	347,00
	010	01	406,00
	011	01	434,00
	012	01	525,00
	013	01	633,00
	014	01	654,00
	015	01	844,00
	016	01	881,00
	017	01	918,00
M	004	01	185,00
	005	01	212,00
	006	01	309,00
	013	01	2,86 por aula
	019	01	2,73 por aula
	023	01	3,64 por aula